

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão

13 / 12 / 2021

Presidente

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2021

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 07/12/2021

Presidente

Autoriza a firmar termo de
colaboração, bem como, concede ajuda financeira
no exercício de 2022 e dá outras providências.

CM/159/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá firmar termo de colaboração, bem como conceder ajuda financeira, no exercício de 2022, de até R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), ao **Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG** – CONSEPI, inscrita no CNPJ n.º 04.179.087/0001-67, para apoio ao Programa “Olho Vivo”.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 07/12/2021

Presidente
recebida;

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de colaboração entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal n.º 13.019/14 e à regulamentação do decreto municipal n.º 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, bem como, enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo, conforme plano de trabalho a ser elaborado pela administração pública municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 02 contrários.

13 / 12 / 2021

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
16 favoráveis 01 contrários

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de dezembro de 2021.



Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



525

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 20157 / 2021

Data de Abertura: 25/11/2021 10:19:41

Contribuinte: CONSEPI - CONSELHO COMUNITARIO SEGURANÇA PREVENTIVA DE ITUIUTABA - MG

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99997-5795

C.N.P.J ou C.P.F: 04.179.087/0001-67

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº 18/2021

VEM INFORMAR QUE TEM INTERESSE EM CONTINUAR COM A PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E
ESTE CONSELHO NA ADMINISTRAÇÃO DO VIDEO MONITORAMENTO

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

18



CNPJ: 04.179.087/0001-67 - L.U.P. MUNICIPAL: Nº 3.751 05/07/2005

Ituiutaba, 24 de Novembro de 2021

Ofício Nº 18/2021

Assunto: Solicitação

Senhora Prefeita

O Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG— Consepi, inscrito no CNPJ: 04.179.087/0001-67, através de seu presidente Ildo Nogueira Guimarães, vem informar que tem interesse em continuar com a parceria entre a Prefeitura Municipal e este Conselho na administração do Vídeo Monitoramento (Olho Vivo).

Nesta oportunidade estamos enviando um proposta para o próximo ano (2022) o valor de R\$:450,000,00 para cumprir com todas as obrigações referente a funcionários e manutenção das câmeras.

Segue em anexo o plano de trabalho.

Certos de sermos atendidos, desde já agradecemos.

Ildo Nogueira Guimarães
Ildo Nogueira Guimarães
Presidente

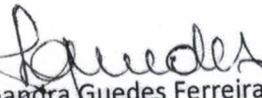
Exmo. Sra.
Leandra Guedes
DD. Prefeita Municipal
Nesta.

torizo o envio de projeto de lei, a nossa casa
gislativa.

valor a ser repassado é de R\$: 112.500,00,
ferente a três meses para o ano subsequente,
sto que um novo procedimento licitatório foi
iciado.

douta Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 03 de Dezembro de 2021


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Ituiutaba, 03 de Dezembro de 2021

(Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page)

(Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page)

(Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page)

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG-CONSEPI			CNPJ nº 04.179.087/0001-67	
ENDEREÇO: Avenida 13 nº 598 sala 27			BAIRRO: Centro	
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38300140	FONE: 3261-0862	
			LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 3.859 de 08/07/2007	
CONTA CORRENTE: 24161-X	BANCO: Brasil	Agência 0204-6	REGISTRO CMAS: 065/2005	
NOME DO RESPONSÁVEL: Ildo Nogueira Guimarães			CARGO: Presidente	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 08/12/2022			FONE CONTATO: 32610862	
ENDEREÇO DE CONTATO: Avenida 13 nº 598 sala 27			CEP: 38300140	
2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA			DURAÇÃO	
2.1 - Título - Projeto Videomonitoramento			INÍCIO	TERMINO
			01/01/2022	31/03/2022
2.2 - Justificativa: O projeto de videomonitoramento (Olho Vivo) consiste na implantação de sistema, constituídos por câmeras de vídeo, taticamente distribuídas em locais com muitos registros de ocorrências de criminalidade violenta contra o patrimônio, que enviam imagens para centrais de monitoramento. Para dinamizar o andamento da atividade do projeto faz-se necessária a adequação da estrutura com a contratação de funcionários, e pagamentos de obrigações sociais, impostos (FGTS, DARF (Imposto de renda sobre folha) DARF(Pis sobre folha), Guia da Previdência Social (GPS), multa rescisória, despesas administrativas, honorários contábeis impondo a celebração de presente convenio com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba.				

PLANO DE TRABALHO

2.3 - Objetivos: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica e operacional entre os partícipes, visando a manutenção e operação do sistema de videomonitoramento, com o objetivo de estabelecer condições para aperfeiçoar o posicionamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Ituiutaba, tais como:

- Inicialmente a contratada deverá disponibilizar 10 (dez) operadores para monitoramento das 17 (dezesete) câmeras já existentes no município.
- Cada operador será responsável pelo monitoramento de (08) oito câmeras, cabendo ao CONSEPI disponibilizar o número necessário de Operadores para o atendimento ininterrupto em 04 (quatro) turnos diários.
- A quantidade inicial de 10 (dez) operadores é necessária para garantir a demanda ininterrupta dos serviços: diurno/noturno, finais de semana, feriados, folgas, férias e outras eventualidades. Não desrespeitando a legislação trabalhista e previdenciária, garantindo-se, além disso, a cobertura de todos os postos e turnos.
- O CONSEPI será responsável pela gestão dos operadores por ela contratados, devendo, para tanto, observar fielmente a legislação trabalhista aplicável à espécie, notadamente nos aspectos da admissão e demissão.
- Os operadores deverão acompanhar visualmente 02 (dois) monitores (computadores), o primeiro denominado de multiflex, constituído por nove câmeras em vários pontos, e o segundo responsável por selecionar imagem desejada e ampliá-la para melhor monitoramento.
- Para o monitoramento não há utilização de telefone ou qualquer outro recurso, apenas o acompanhamento visual das imagens. Logo, a atividade demanda exacerbadamente concentração, atenção e boa visão.
- Os operadores receberão curso de formação complementar oferecido pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, instituição responsável pela Gestão Operacional do Sistema.
- Será considerada como período de treinamento os 10 (dez) primeiros dias iniciais do Contrato, e estes serão considerados como dias trabalhados somente se o operador for considerado apto a operar o sistema ao final do treinamento.
- Caso o operador seja desqualificado pela Polícia antes do término do treinamento, o Município fica desobrigado com o CONSEPI de arcar com as despesas referentes ao operador considerado inapto.
- O pagamento ao CONSEPI será vinculado aos dias trabalhados no mês em referência. Logo, poderá ocorrer variação no valor do pagamento.
- O CONSEPI será responsável pelo transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe operacional (funcionários).
- A equipe prestadora de serviços deverá se apresentar devidamente uniformizada e portando identificação (crachá).
- O CONSEPI deverá manter representante capacitado no município de Ituiutaba, devendo esse representante estar a disposição para eventuais resoluções de problemas 24hs (vinte e quatro horas) por dia com celular sempre a disposição, ou seja, ligado. Esse representante se for funcionário do CONSEPI deverá constar no quadro funcional da mesma.
- O CONSEPI será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento, ficando por conta do município a compra das peças para troca e reposição.

PLANO DE TRABALHO

2.4-Metas:

Dar continuidade ao atendimento com qualidade, à população de Ituiutaba e região de modo a aumentar o índice de segurança

2.5- Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Contratação de funcionários, e pagamentos de obrigações sociais, (FGTS, DARF (Imposto de renda sobre folha) DARF (Pis sobre folha), Guia da Previdência Social (GPS), multa rescisória, honorários contábeis e tarifas de telefone; CEMIG e SAE e outros;
- Prestação de Contas;

2.6- Pessoas Beneficiadas:

Comunidade de Ituiutaba e região

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> - Pagamentos - FGTS, DARF (Imposto de renda sobre folha) DARF (Pis sobre folha), Guia da Previdência Social (GPS), multa rescisória. - Salários de Funcionários - Pagamentos de serviços a terceiros - Honorários contábeis - Despesas Administrativas, - Materiais Escritório (Livraria, papel, toner, caneta e outros...) - Despesas com alimentação (compra de marmitex/lanches para os monitores que estão de plantão, horário estendido, e quando houver necessidade) - Despesas com hospedagem (despesas será realizada quando o funcionário/monitor tiver a necessidade de participar de cursos ou seminários) - Despesas com transporte (despesas será realizada quando funcionário/monitor tiver necessidade de participar de cursos fora da cidade) - Despesas Bancárias - Manutenção das câmeras vídeo monitoramento (olho vivo) (compras de equipamentos é obrigação do municípios - já mencionado no convenio) - Uniforme e Crachás - Rescisões contratuais 				
				R\$: 112.500,00

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso 4.1 - CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	R\$: 37.500,00	R\$: 37.500,00	R\$:37.500,00	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro			
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

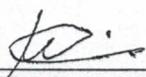
PLANO DE TRABALHO

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, __ de _____ de 2022



ILDO NOGUEIRA GUIMARÃES
Presidente do CONSEP

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba,

Local e Data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/328

Ituiutaba, 03 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

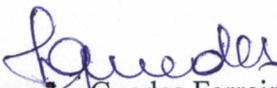
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 94.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 94/2021, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza a firmar termo de colaboração, bem como, concede ajuda financeira no exercício de 2022 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 94/2021

Ituiutaba, 03 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, submetemos à aprovação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo a destinar à Organização da Sociedade Civil, Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG, à conta do orçamento do exercício de 2022, no montante de até R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), sendo destinado a apoio ao Programa “Olho Vivo”, conforme Processo Administrativo 20.157, de 25 de novembro de 2021.

O referido termo de colaboração faz-se necessário ante a necessidade do Município estabelecer políticas de segurança pública, notadamente com a execução do programa de vídeo monitoramento (olho vivo) na Polícia Militar.

Com referida verba, o CONSEPI irá proceder ao pagamento das despesas referentes a despesas de pessoal, bem como, outras necessárias para manter em funcionamento o sistema de monitoramento de vídeo.

Necessário ressaltar que esta sendo repassado, ao CONSEPI, verba suficiente para custear o Programa “Olho Vivo”, somente nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, haja vista que já foi iniciado um processo licitatório para contratação de empresa que fara o serviço de vídeo monitoramento do Programa “Olho Vivo”

A matéria guarda consonância com o que estabelece a Lei Federal n.º 13.019/14.

Diante dessas justificativas e considerando a constitucionalidade, legalidade da matéria e o interesse público envolvido, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

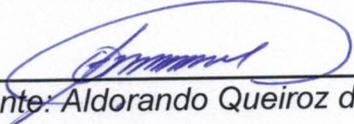
Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/119/2021, que autoriza a firmar termo de colaboração, bem como, concede ajuda financeira no exercício de 2022 de até R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

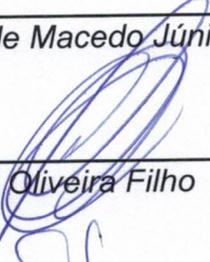
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

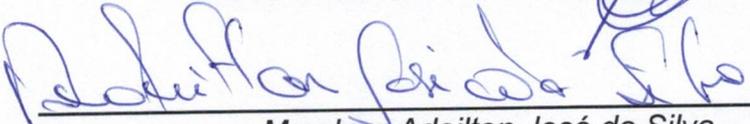
Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2021.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/119/2021, que autoriza a firmar termo de colaboração, bem como, concede ajuda financeira no exercício de 2022 de até R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2021.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PARECER JURÍDICO 115/2021

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/119/2021, que autoriza a firmar termo de colaboração, bem como, concede ajuda financeira no exercício de 2022 de até R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). O aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei 13.019/14 regulamenta a transferência de recursos públicos do poder público às entidades sem fins lucrativos em todas as esferas governamentais aumentando a fiscalização e a transparência da aplicação destes recursos.

O marco regulatório é uma tentativa de se evitar que milhões de reais sejam empregados em entidades que não apresentam organização e capacidade de prestação de serviços para novos repasses, que afeta diretamente as pequenas e medias prefeituras que se utilizam destas entidades para atender as demandas de creche, esporte, lazer, assistência social, além de outras. Os instrumentos trazidos pela lei para alcançar seu objetivo é o chamamento publico para entidades e divulgação da prestação de contas das entidades, inclusive com parecer técnico.

A transferência de recursos através da subvenção para o CONSEPI, com a finalidade de desenvolvimento do Programa Olho Vivo, dependerá exclusivamente da obediência da Lei nº 13.019/14.

Desse modo, compreendida o CONSEPI como entidade de iniciativa privada de utilidade pública, prestadora de serviços de interesse do município, vistas como "órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas", revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de "auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos" (DI PIETRO, Direito Administrativo, 2003. p. 59).

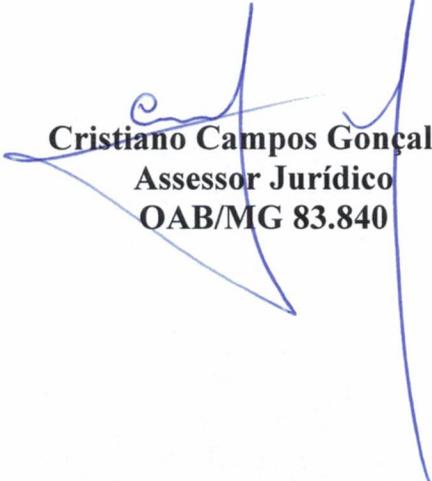
Como leciona HELY LOPES MEIRELLESⁱ o objetivo declarado pelos autores da reforma administrativa com a criação da figura das organizações sociais, foi encontrar um instrumento que permitisse a transferência para elas de certas atividades exercidas pelo Poder Público e que melhor o seriam pelo setor privado, sem necessidade de concessão ou permissão. Trata-se de uma nova forma de parceria, com a valorização do chamado terceiro setor, ou seja, serviços de interesse público, mas que não necessitam ser prestados pelos órgãos e entidades governamentais.



O Poder Executivo deve se ater aos dispostos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 08 de dezembro de 2021.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

¹. MEIRELLES, Hely Lopes. Curso de Direito Administrativo. 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 347.